



ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A banca de heteroidentificação tem **quatro** etapas:

1. **ETAPA 01** - Sala de espera

Primeiramente, o/a/e agente cultural, a partir do horário determinado no certame, irá acessar a sala de espera. Poderá ser de forma presencial ou virtual, dependendo da modalidade que ocorrerá o procedimento de heteroidentificação. A **sala de espera** será uma forma de acolhida/recepção, onde o colaborador/e/a/e verificará quem está presente e fará a comparação com a documentação enviada no ato da inscrição, solicitando documento com foto (RG, CNH, etc) e a assinatura do termo de autorização do uso de Áudio e imagem. O/a/e colaborador/a/e também precisará organizar a ordem de chamada para a sala de aferição, além disso, deverá acrescentar no crachá ou folha A4 o nome completo do/a/e agente cultural e o n° da inscrição referente ao procedimento de heteroidentificação que a pessoa está participando, expostos em letras garrafais, a ser exibida no momento da gravação.

2. **ETAPA 02** - Sala de aferição

Na sala de espera (presencial ou virtual) o colaborador/a/e estará encaminhando o/a/e agente cultural para a **sala de aferição**. Ao entrar na sala, um(a/e) membro da banca de heteroidentificação receberá o envelope, dará orientações sobre a posição em frente à(s) câmera(s) e, em seguida, perguntará o nome e cpf, assim como, que informe o n° da inscrição. Na sala de aferição, o/a/e agente cultural será informado/a/e que o procedimento precisará ser filmado. Lá estará a comissão de heteroidentificação, que indicará ao/a agente cultural que faça sua autodeclaração de maneira breve conforme o documento de autodeclaração racial encaminhado.

3. **ETAPA 03** - Deliberação da comissão de heteroidentificação



O/a/e agente cultural será informado/a/e que a aferição foi finalizada e a gravação encerrada, sendo orientada a sair da sala. Em seguida, a comissão irá deliberar, em coletivo, sobre o parecer a ser emitido (deferido ou indeferido). Após a deliberação, a comissão fará o parecer com o devido encaminhamento e justificativa.

4. **ETAPA 04** - Indeferimento justificado

Se o pedido for indeferido, o/a/e agente cultural poderá ter acesso ao parecer ou ficha de avaliação, se solicitada, e poderá entrar com recurso, conforme os termos do certame. O segundo encontro será realizado pela banca recursal de heteroidentificação.

Observação: A aferição da comissão de heteroidentificação NÃO tem o objetivo de definir o pertencimento identitário das pessoas! Esse procedimento é realizado por uma comissão que, na presença de cada agente cultural, vai aferir exclusivamente o conjunto de características observáveis (cor da pele, cabelos, formato do rosto, nariz, olhos ou lábios) – sendo a cor da pele o marcador social de raça mais importante – que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Não deve ser considerada a ascendência genética ou pertencimento ou de relações parentais, tampouco, participação em manifestações socioculturais afro-brasileiras.